

P. A6

## Como o tema é tratado na legislação de outros países

Da Sucursal de Brasília

**EUA**— Não há menção constitucional quanto aos serviços de comunicações e rádio e TV. A liberdade de expressão é garantida pela 1ª Emenda: "O Congresso não legislará no sentido de estabelecer uma religião, ou proibindo o livre exercício dos cultos, cerceando a liberdade de palavra, de imprensa ou o direito do povo de se reunir pacificamente, e de dirigir ao Governo petições para a reparação de seus agravos."

**França**— Não há menção constitucional quanto aos serviços de comunicações e rádio e TV. A liberdade de expressão é citada no preâmbulo da Constituição, que remete à Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789:

Preâmbulo: "O povo francês proclama solenemente o seu apego aos Direitos do Homem e aos princípios da soberania nacional tal como foram definidos pela Declaração de 1789, confirmada e completada pelo

preâmbulo da Constituição de 1946." Declaração: "Art. 10 — Ninguém deve ser perturbado por suas opiniões, mesmo religiosas, contanto que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela Lei. Art. 11 — A livre comunicação dos pensamentos e das opiniões é um dos direitos mais preciosos do homem: todo cidadão pode pois falar, escrever, imprimir livremente, sob condições de responder pelo abuso desta liberdade nos casos determinados pela Lei."

**URSS**— "Art. 50 — Em conformidade com os interesses do povo a fim de fortalecer e desenvolver o regime socialista, são garantidas aos cidadãos da URSS as liberdades: de imprensa, de reunião, de comícios, de desfiles e manifestações de rua. O exercício destas liberdades políticas é garantido mediante a concessão, aos trabalhadores e às suas organizações, de edifícios públicos, ruas e praças, a ampla divulgação de informação e a possibilidade de utilizar a imprensa, a televisão e o rádio."